

Lei 631/2016

de 22 (vinte e dois) de novembro de 2016.

“Autoriza o chefe do poder executivo a proceder à baixa de bens inservíveis e regularizar bens do patrimônio que menciona, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

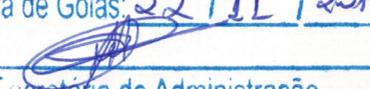
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à baixa no inventário do patrimônio de bens inservíveis e sem valor financeiro e patrimonial do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a regularização de bens do Patrimônio Municipal. Por não apresentarem condições para os fins que se destinam.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2016.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 22/11/2016

Secretário de Administração